



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 15.664 , DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

“INSTAURA SINDICÂNCIA e DESIGNA SERVIDORES para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no **Contrato nº 034/PGM/2018**.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, Auditor, Cad. nº 144288; Samuel Jorge da Costa, Assistente de Controle Interno, Cad. nº 160432 e Antônio Oliveira da Silva, Assistente de Controle Interno, Cad. 160391, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/13.

Parágrafo Único. O Servidor Moacir de Souza Magalhães, Procurador, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito desta Comissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório final conclusivo.

Parágrafo Único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário extra expediente, não integrar o conjunto de atribuições do cargo, ser consideradas de caráter cumulativo e serem enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe